

CONTRATO ASSINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017/MT PAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MT PARCERIAS S.A.** E A EMPRESA **O.L.C. JÚNIOR ME**

CONTRATANTE: A MT PARCERIAS S.A – MT PAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.816.442.0001/03, com sede na Avenida Dr. Hélio Ribeiro n.º525 Edifício Helbor Dual Business sala 501 Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Diretor Administrativo, **LUCIANO BERNART**, portador da carteira de identidade 63909378 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 026.129.529-26, com competência estabelecida na Portaria nº 003/2018/MT PAR.

CONTRATADO: O.L.C. JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.612.254/0001-66, com sede na Avenida São Sebastião, nº 2904, Sala 08, Tijucal, CEP 78.045-305, Cuiabá/MT, neste ato representada por **OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, portador da carteira de identidade RG nº 413894 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 458.442.401-20.

RESOLVEM, com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME

1.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 581/2016 de 30 de novembro de 2016, a parte CONTRATANTE passa a denominar-se: **MT PARCERIAS S.A. – MT PAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2018 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2019, conforme cláusula sexta do contrato original, da seguinte forma:

“CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato como adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial. ”



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do CONTRATO PRINCIPAL é de R\$100.000,00 (cem mil reais), e a TAXA DE DESCONTO é de 21,30%.

CLÁUSULA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as disposições do contrato originais que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial pela CONTRATANTE, conforme dispõe o único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.



LUCIANO BERNART
MT PARCERIAS S/A
CONTRATANTE



OMAR LINS CANAVARROS JÚNIOR
O.L.C. JUNIOR ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Roxaneia Paes
NOME:
RG: 10927018
CPF: 631.983.391.20

2) Ramila Gplvão
NOME:
RG: 1709467-4
CPF: 020.879.891-02